

LEI Nº 4.043 – DE 09 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

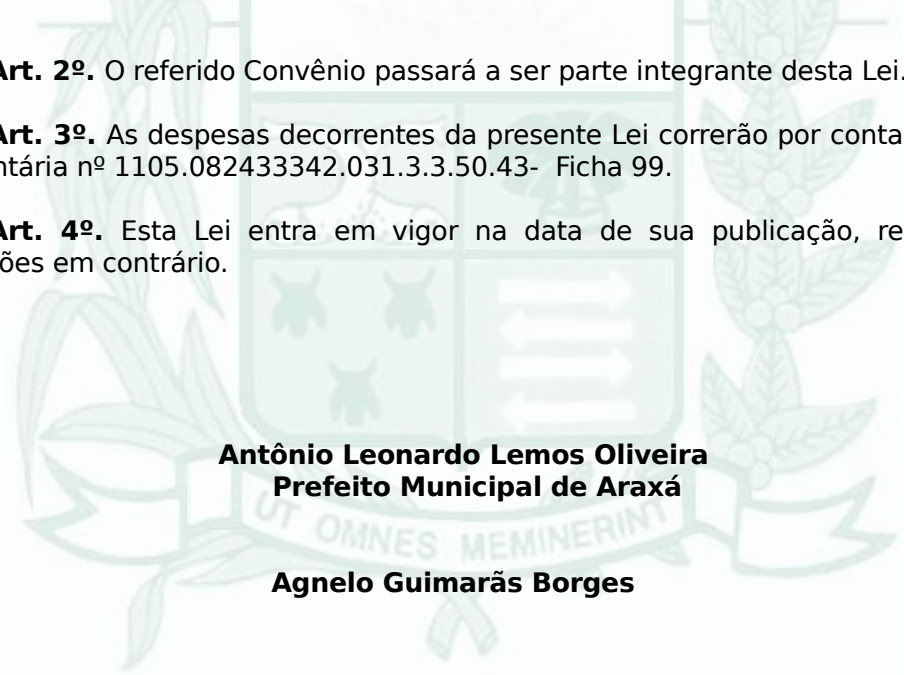
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Monteiro Lobato de Educação e Cultura, CNPJ nº 02.466.587/0001-54, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.390 de 11/05/1998, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.235,00 (hum mil, duzentos e trinta e cinco) cada, a fim de que esta possa desenvolver programas e projetos para atender crianças e adolescentes visando a oferta de oportunidades e desenvolvimento integral.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.082433342.031.3.3.50.43- Ficha 99.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges